

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 39/24 de 03/12/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupia, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

ADINAN SOUTHIER SOARES, pessoa física de direito privado, com endereço na Cidade de Jupia - SC, titular do CPF nº 010.XXX.XXX-74, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;
resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na rua Rio Branco, 169, centro, neste Município de Jupia – SC, em forma de aluguel social ao Município, que servirá para moradia de Veronice Staudt.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2024 em R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 01 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Katiane P. B. Pinheiro
Katiane Provensi Bortolini
Pinheiro
Assistente Administrativo
Matrícula 955/01



CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 03 de dezembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADINAN SOUTHER SOARES
Data: 04/12/2024 10:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADINAN SOUTHER SOARES
Locador

Fiscal designado para este contrato:

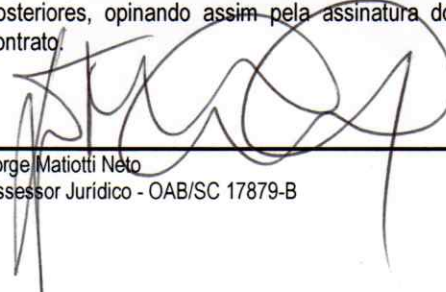
Eliane Zorzi -
Assinatura



Testemunhas:

NOME:	<i>Katiane P. B. Pinheiro</i>	NOME:	<i>Patricia Beker Roldo</i>
CPF:	Katiane Provensi Bortolini Pinheiro	CPF:	Gestor de Recursos Humanos
ASSINATURA	Assistente Administrativo Matricula 955/01	ASSINATURA	CPF 056.114.009-06 Matricula 847/01

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.


Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B